



Nota Técnica Nº 0044/2021 GEDIM/DIVE/SUV/SES

Assunto: Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a continuidade da campanha de vacinação contra a COVID-19 em Santa Catarina.

Conforme a Quadragésima Primeira Pauta de Distribuição, o Estado de Santa Catarina recebeu na manhã do dia 20/08/2021, **191.030** doses da vacina contra a COVID-19, sendo:

- **80.730** doses da vacina do laboratório **Pfizer/Comirnaty**;
- **110.300** doses da vacina do laboratório **Sinovac/Butantan**.

Considerando as orientações do Informe Técnico, devem ser reservadas para aplicação da segunda dose (D2); **55.150** doses recebidas. Assim, serão encaminhadas aos municípios para utilizarem como primeira dose (D1) um total de **192.040** doses da vacina contra a COVID-19, sendo:

- **136.890** doses da vacina do laboratório **Pfizer/Comirnaty**, considerando a errata da pauta de distribuição número 40 que retificou o total de **56.160** doses que eram destinadas inicialmente para D2 como D1;
- **55.150** doses da vacina do laboratório **Sinovac/Butantan**.

As doses serão enviadas para as Unidades Descentralizadas de Vigilância Epidemiológica (UDVEs) ao longo dos dias **20 e 21/08/2021**, conforme detalhado no **Anexo 1**.

Ainda, serão encaminhadas **142.075** doses do laboratório **AstraZeneca/Fiocruz** para uso como segunda dose (D2), visando garantir que os esquemas iniciados a partir do dia 26/05/2021 sejam completados. Esse quantitativo corresponde a **70%** da distribuição da primeira dose, realizada conforme **Nota Técnica Nº 024 GEDIM/DIVE/SUV/SES**. O restante das doses será encaminhado assim que o Ministério da Saúde disponibilizar as doses do laboratório **AstraZeneca/Fiocruz** para o Estado.

ATENÇÃO: As vacinas encaminhadas para a aplicação da D2 devem ser utilizadas, exclusivamente, como segunda dose (D2). O uso indevido destas vacinas para aplicação como primeira dose (D1) pode acarretar prejuízo à população, considerando que poderá não haver doses suficientes para concluir os esquemas, nos prazos recomendados pelos fabricantes.

A distribuição ocorrerá de forma proporcional à população residente, sendo que as doses encaminhadas nesta pauta devem ser utilizadas, integralmente, para dar continuidade à vacinação dos grupos prioritários que ainda não receberam o imunizante; à vacinação da população em geral por faixa etária; e para a vacinação dos trabalhadores industriais, conforme **Deliberação 097/CIB/2021**.

No caso da população em geral, as doses encaminhadas são para a vacinação da população por faixa etária, por ordem decrescente, iniciando pelas de maior para a menor idade. Para isso, foi considerada como base de cálculo a população residente total de 18 a 59 anos de cada município, utilizando como fonte o estudo de estimativas populacionais do MS/DATASUS para o ano de 2020.

Como tal estimativa é disponibilizada em intervalos de 5 anos, para calcular a população residente de 18 e 19 anos foram considerados 2/5 da população de 15 a 19 anos de idade. Após obter a população residente total, de 18 a 59 anos de cada município, foi calculado o percentual equivalente de cada município em relação à população total do SC (4.478.600 habitantes).

Além disso, a partir do levantamento realizado pela Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização (**GEDIM**), no dia 18/08/2021 foram identificados 66 municípios que permaneciam vacinando a população com mais de 24 anos de idade. Dessa forma, esses municípios vão receber um número maior de doses para concluir a vacinação das pessoas acima desta idade, e dar continuidade a vacinação das pessoas com mais de 18 anos de idade.

Conforme o calendário pactuado entre o Estado e os Municípios em reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), no momento Santa Catarina está realizando a vacinação do

grupo de 18 a 24 anos. Os municípios devem concentrar esforços para cumprir o cronograma, promovendo ampla divulgação da faixa etária da população a ser vacinada:

- a) acima de 40 anos: 01/07 a 08/07;
- b) 35 a 39 anos: 09/07 a 22/07;
- c) 30 a 34 anos: 23/07 a 05/08;
- d) 25 a 29 anos: 06/08 a 19/08;
- e) 18 a 24 anos: 20/08 a 31/08.**

Os municípios que já cumpriram a etapa de vacinação da população de **18 a 24 anos**, não devem iniciar a vacinação da população abaixo de 18 anos, até a pactuação em CIB da próxima fase da campanha de vacinação.

Considerando que os frascos da vacina do laboratório **Pfizer/Comirnaty** devem ser utilizados em até 6h após a abertura, os postos de vacinação devem realizar o manejo adequado das vacinas, evitando desperdício. Excepcionalmente, no caso de não existir pessoas com mais de 18 anos de idade a serem vacinadas, os municípios podem utilizar as doses remanescentes do frasco aberto para vacinação de adolescentes de 12 a 17 anos com deficiências permanentes graves, comorbidades, gestantes e puérperas, na estratégia conhecida como “xepa” da vacina.

Em situações em que o número de doses recebidas pelo município for superior a necessidade, a DIVE/SC deve ser informada para remanejar as doses para os municípios que ainda possuem demanda de vacinação da população adulta. A vacinação da população abaixo de 18 anos, de forma geral, terá o seu início em todo o estado somente após pactuação entre estado e município, por meio de deliberação da CIB.

As orientações para a vacinação dos trabalhadores industriais estão detalhadas na **Nota Técnica Nº 032 GEDIM/DIVE/SUV/SES** e na **Nota Técnica Nº 033 GEDIM/DIVE/SUV/SES**.

As orientações sobre a vacinação de **gestantes, puérperas e lactantes** com e sem comorbidades podem ser obtidas no **ofício SUV nº 078/2021, de 28 de junho de 2021** e na **Nota Informativa nº 011/2021 - GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC**.

Cabe ressaltar que a vacinação das pessoas pertencentes aos grupos prioritários que, por acaso não tenham recebido a vacina, **deve ser priorizada a qualquer momento**, assim como das faixas etárias abertas anteriormente.

Considerando a necessidade de alcançar níveis de vacinação que auxiliem a redução da transmissão da COVID-19 no Estado, é recomendável que os municípios busquem a cobertura vacinal de, no mínimo, **75%** da população adulta com 18 anos ou mais.

As **UDVEs devem acompanhar** o andamento da vacinação nos municípios da sua área de abrangência e possuem autonomia para realizar o remanejamento de doses, em caso de conclusão da vacinação da população com mais de 18 anos de idade ou quando os municípios estiverem realizando o armazenamento de doses sem o uso imediato. Neste caso, a GEDIM deverá ser **comunicada imediatamente** para garantir a fidedignidade e a transparência das informações.

A aplicação das vacinas deve ser registrada, impreterivelmente, no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online). **É imprescindível que todos os municípios alimentem de forma adequada e oportuna** o Novo SI-PNI - online ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em até 48 horas.

O registro oportuno das informações no Novo SI-PNI - online ou em sistema que interopere com ele pelas equipes municipais permite realizar o acompanhamento da campanha de vacinação do Estado, de forma a permitir o aprimoramento das análises de cobertura vacinal e o planejamento do envio de doses para os municípios, para garantir a homogeneidade da cobertura vacinal.

Somente após a vacinação de parcela expressiva da população e controle efetivo da pandemia será possível considerar o relaxamento de medidas de proteção individual, especialmente, para os indivíduos pertencentes aos grupos de maior risco.

Portanto, é fundamental a manutenção das **medidas não farmacológicas** na prevenção da infecção pelo vírus da COVID-19, como o distanciamento social, a higienização das

mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, o uso de máscaras e a utilização da etiqueta respiratória.

É necessário que as equipes municipais organizem as estratégias de vacinação para que, a partir do recebimento das vacinas, a imunização dos grupos ocorra de forma célere, tendo em vista o cenário epidemiológico da doença no Estado. Devem ser estabelecidas estratégias de **busca ativa**, no caso de cobertura vacinal baixa nos grupos prioritários e na população em geral na faixa etária elencada para o momento de vacinação.

Além disso, as pessoas devem ser orientadas sobre a necessidade do retorno para a administração da **segunda dose (D2)** e, se necessário, os municípios devem realizar busca ativa para a conclusão do esquema, conforme definição do laboratório.

Essa ação é de fundamental importância, considerando que o Estado confirmou a transmissão comunitária da variante Delta. Assim, com o objetivo de garantir a prevenção de casos graves, hospitalizações e mortes, são necessárias elevadas coberturas vacinais. Para isso, devem ser reforçadas as estratégias e a comunicação de risco para que a população não postergue e nem busque escolher o fabricante da vacina, pois todas as vacinas protegem contra as formas graves da doença. Apenas com o esquema vacinal concluído, a imunização tem o seu efeito e as pessoas estarão protegidas.

Atrasos em relação ao intervalo recomendado para cada vacina devem ser evitados, uma vez que não se pode assegurar a devida proteção individual até a administração da segunda dose. Porém, caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado com a administração da segunda dose o mais rápido possível, sendo improvável que haja prejuízo na resposta imune induzida pela vacina após a finalização do esquema.

É importante ressaltar que os esquemas vacinais recomendados pelos fabricantes envolvem a aplicação de dose única ou de duas doses das vacinas contra a COVID-19. Não há nenhuma orientação, até o momento, para a aplicação de uma terceira dose da vacina. As pessoas que receberem uma terceira dose da vacina estão sujeitas às sanções administrativas previstas na legislação.

Conforme deliberação da CIB, fica estabelecido que a segunda dose (D2) da vacina do laboratório AstraZeneca/Fiocruz poderá ser agendada para um período entre 10 semanas (70 dias) até 12 semanas (84 dias) da primeira dose, sem prejuízo para a vacinação.

Ressaltamos que, conforme **Portaria SES 985 de 15/12/2020**, não há necessidade de administração da vacina por um profissional de saúde que tenha a "Capacitação em Sala de Vacinas", quando da estratégia de vacinação extramuro e domiciliar na rede pública, incluindo a aplicação de imunobiológicos durante a realização de campanhas, como no caso da vacina contra a COVID-19.

Considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a pandemia em curso, reiteramos a necessidade de resguardo e observação dos prazos de validade destes imunobiológicos (PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai) para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

Além disso, é necessário atenção quanto às condições de armazenamento dos imunobiológicos, elaborando um plano de contingência no caso de intercorrências e mantendo a verificação da temperatura dos equipamentos de refrigeração também aos feriados e finais de semana. **É importante manter atenção para as condições de armazenamento dos imunobiológicos considerando situações de temperaturas extremas, de forma que não ocorra excursão de temperatura e a possibilidade de perda de vacinas.**

O descarte dos resíduos da Campanha deve observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local, porém alertamos que, por questões de segurança, ao descartar os frascos, os rótulos deverão ser descaracterizados (riscados e/ou retirados), evitando potenciais riscos ao processo.

As orientações detalhadas sobre os registros, bem como as informações técnicas sobre a vacina, tais como a forma de aplicação, o armazenamento, dentre outras, estão disponíveis no Informe Técnico Estadual, disponível no site da DIVE (www.dive.sc.gov.br).

Orientações técnicas sobre as vacinas

- **AstraZeneca/Fiocruz**

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Frasco-ampola multidose com 5 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 48 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **10 a 12 semanas**.

- **Sinovac/Butantan**

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 8 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Frasco-ampola monodose com uma dose (0,5 ml/dose) - deve ser administrada após abertura do frasco.

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **28 dias**.

- **Pfizer (Comirnaty)/Wyeth**

Frasco-ampola multidose com 6 doses (0,3ml/dose) - após a diluição, o total de doses deverá ser utilizado em 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Validade do frasco em temperatura de 2°C a 8°C: **31 dias**.

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **12 semanas**.

ATENÇÃO:

- A vacina Pfizer deve ser descongelada antes da reconstituição (bandeja completa 3h em temperatura de +2°C a +8°C e, no caso de frascos separados, 30 minutos);
- Após o descongelamento, os frascos não podem ser congelados novamente, sendo necessário o uso em até 31 dias em temperatura de +2°C a +8°C;
- A vacina deve ser reconstituída, utilizando 1,8 ml de cloreto de sódio 0,9% (que será fornecido com a vacina). Não utilizar em mais de uma reconstituição o frasco de cloreto de sódio 0,9%;
- Utilizar para a diluição seringa de 3 ml;
- Após a reconstituição, equalizar a pressão do frasco, retirando 1,8ml de ar. Retirar a agulha e seringa utilizada para injetar o cloreto de sódio 0,9%;

- Inverter cuidadosamente o frasco por 10 vezes para homogeneizar a solução. A vacina deve ter aspecto esbranquiçada, sem partículas visíveis;
- Registrar a data e o horário da diluição;
- A dose a ser administrada é de **0,3ml**;
- Utilizar para administração seringa de 1ml, com baixo volume morto;
- A via de aplicação é a intramuscular;
- O esquema completo da vacina é de 2 doses (D1 + D2).

Florianópolis, 20 de agosto de 2021.

Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização

GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

Diretoria de Vigilância Epidemiológica

DIVE/SUV/SES/SC

ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Pfizer e Butantan para aplicação da dose um, por município. Santa Catarina, 2021.

UDVE	MUNICÍPIOS	PFIZER	BUTANTAN	TOTAL
ARARANGUÁ	Araranguá	1308	520	1828
ARARANGUÁ	Balneário Arroio do Silva	246	100	346
ARARANGUÁ	Balneário Gaivota	198	80	278
ARARANGUÁ	Ermo	42	20	62
ARARANGUÁ	Jacinto Machado	150	60	210
ARARANGUÁ	Maracajá	138	60	198
ARARANGUÁ	Meleiro	138	60	198
ARARANGUÁ	Morro Grande	60	30	90
ARARANGUÁ	Passo de Torres	174	70	244
ARARANGUÁ	Praia Grande	114	50	164
ARARANGUÁ	Santa Rosa do Sul	150	60	210
ARARANGUÁ	São João do Sul	120	50	170
ARARANGUÁ	Sombrio	576	230	806
ARARANGUÁ	Timbé do Sul	102	40	142
ARARANGUÁ	Turvo	252	100	352
		3768	1530	5298
BLUMENAU	Apiúna	210	90	300
BLUMENAU	Ascurra	150	60	210
BLUMENAU	Benedito Novo	222	90	312
BLUMENAU	Blumenau	7086	2800	9886
BLUMENAU	Botuverá	108	60	168
BLUMENAU	Brusque	2916	1200	4116
BLUMENAU	Doutor Pedrinho	84	50	134
BLUMENAU	Gaspar	1446	590	2036
BLUMENAU	Guabiruba	510	210	720
BLUMENAU	Indaial	1374	550	1924
BLUMENAU	Pomerode	666	270	936
BLUMENAU	Rio dos Cedros	222	100	322
BLUMENAU	Rodeio	216	90	306
BLUMENAU	Timbó	876	360	1236
		16086	6520	22606
CHAPECÓ	Águas de Chapecó	126	50	176
CHAPECÓ	Águas Frias	54	20	74
CHAPECÓ	Arvoredo	0	0	0
CHAPECÓ	Bom Jesus do Oeste	0	0	0
CHAPECÓ	Caibi	96	40	136
CHAPECÓ	Campo Erê	150	60	210
CHAPECÓ	Caxambu do Sul	66	30	96
CHAPECÓ	Chapecó	4398	1740	6138
CHAPECÓ	Cordilheira Alta	90	40	130
CHAPECÓ	Coronel Freitas	186	80	266
CHAPECÓ	Cunha Porã	0	0	0
CHAPECÓ	Cunhataí	42	20	62
CHAPECÓ	Formosa do Sul	48	20	68

CHAPECÓ	Guatambú	90	40	130
CHAPECÓ	Iraceminha	72	30	102
CHAPECÓ	Irati	42	20	62
CHAPECÓ	Jardinópolis	36	20	56
CHAPECÓ	Maravilha	504	200	704
CHAPECÓ	Modelo	84	40	124
CHAPECÓ	Nova Erechim	120	50	170
CHAPECÓ	Nova Itaberaba	84	40	124
CHAPECÓ	Novo Horizonte	0	0	0
CHAPECÓ	Paial	78	30	108
CHAPECÓ	Palmitos	300	120	420
CHAPECÓ	Pinhalzinho	408	160	568
CHAPECÓ	Planalto Alegre	78	30	108
CHAPECÓ	Quilombo	186	80	266
CHAPECÓ	Saltinho	0	0	0
CHAPECÓ	Santa Terezinha do Progresso	42	20	62
CHAPECÓ	Santiago do Sul	24	10	34
CHAPECÓ	São Bernardino	78	30	108
CHAPECÓ	São Carlos	186	80	266
CHAPECÓ	São Lourenço do Oeste	366	150	516
CHAPECÓ	São Miguel da Boa Vista	0	0	0
CHAPECÓ	Saudades	192	80	272
CHAPECÓ	Serra Alta	0	0	0
CHAPECÓ	Sul Brasil	48	20	68
CHAPECÓ	Tigrinhos	30	20	50
CHAPECÓ	União do Oeste	42	20	62
		8346	3390	11736
CONCÓRDIA	Alto Bela Vista	36	20	56
CONCÓRDIA	Arabutã	78	30	108
CONCÓRDIA	Concórdia	1596	630	2226
CONCÓRDIA	Ipira	78	30	108
CONCÓRDIA	Ipumirim	144	60	204
CONCÓRDIA	Irani	198	80	278
CONCÓRDIA	Itá	132	60	192
CONCÓRDIA	Lindóia do Sul	84	40	124
CONCÓRDIA	Peritiba	0	0	0
CONCÓRDIA	Piratuba	132	60	192
CONCÓRDIA	Presidente Castello Branco	42	20	62
CONCÓRDIA	Seara	366	150	516
CONCÓRDIA	Xavantina	90	40	130
		2.976	1.220	4.196
CRICIÚMA	Balneário Rincão	240	100	340
CRICIÚMA	Cocal do Sul	336	140	476
CRICIÚMA	Criciúma	3978	1570	5548
CRICIÚMA	Forquilha	726	290	1016
CRICIÚMA	Içara	726	290	1016
CRICIÚMA	Lauro Muller	294	120	414
CRICIÚMA	Morro da Fumaça	342	140	482
CRICIÚMA	Nova Veneza	300	120	420

CRICIÚMA	Orleans	450	180	630
CRICIÚMA	Siderópolis	270	110	380
CRICIÚMA	Treviso	84	40	124
CRICIÚMA	Urussanga	408	160	568
		8154	3260	11414
FLORIANÓPOLIS	Águas Mornas	132	50	182
FLORIANÓPOLIS	Alfredo Wagner	192	80	272
FLORIANÓPOLIS	Angelina	90	40	130
FLORIANÓPOLIS	Anitápolis	60	30	90
FLORIANÓPOLIS	Antônio Carlos	168	70	238
FLORIANÓPOLIS	Biguaçu	1344	530	1874
FLORIANÓPOLIS	Canelinha	240	100	340
FLORIANÓPOLIS	Florianópolis	9474	3740	13214
FLORIANÓPOLIS	Garopaba	582	230	812
FLORIANÓPOLIS	Governador Celso Ramos	288	120	408
FLORIANÓPOLIS	Leoberto Leal	60	30	90
FLORIANÓPOLIS	Major Gercino	66	30	96
FLORIANÓPOLIS	Nova Trento	294	120	414
FLORIANÓPOLIS	Palhoça	3402	1350	4752
FLORIANÓPOLIS	Paulo Lopes	144	60	204
FLORIANÓPOLIS	Rancho Queimado	60	30	90
FLORIANÓPOLIS	Santo Amaro da Imperatriz	366	150	516
FLORIANÓPOLIS	São Bonifácio	54	20	74
FLORIANÓPOLIS	São João Batista	798	320	1118
FLORIANÓPOLIS	São José	4848	1920	6768
FLORIANÓPOLIS	São Pedro de Alcântara	138	60	198
FLORIANÓPOLIS	Tijucas	870	350	1220
		23670	9430	33100
ITAJAÍ	Balneário Camboriú	2892	1150	4042
ITAJAÍ	Balneário Piçarras	450	180	630
ITAJAÍ	Bombinhas	408	160	568
ITAJAÍ	Camboriú	1812	720	2532
ITAJAÍ	Ilhota	366	150	516
ITAJAÍ	Itajaí	4344	1720	6064
ITAJAÍ	Itapema	1446	580	2026
ITAJAÍ	Luiz Alves	366	150	516
ITAJAÍ	Navegantes	1590	630	2220
ITAJAÍ	Penha	624	250	874
ITAJAÍ	Porto Belo	510	200	710
		14808	5890	20698
JARAGUÁ DO SUL	Corupá	306	130	436
JARAGUÁ DO SUL	Guaramirim	900	360	1260
JARAGUÁ DO SUL	Jaraguá do Sul	3600	1430	5030
JARAGUÁ DO SUL	Massaranduba	330	130	460
JARAGUÁ DO SUL	Schroeder	432	170	602
		5568	2220	7788
JOAÇABA	Abdon Batista	48	20	68
JOAÇABA	Água Doce	150	60	210
JOAÇABA	Brunópolis	0	0	0

JOAÇABA	Campos Novos	684	270	954
JOAÇABA	Capinzal	438	180	618
JOAÇABA	Catanduvas	258	100	358
JOAÇABA	Celso Ramos	0	0	0
JOAÇABA	Erval Velho	78	40	118
JOAÇABA	Herval d'Oeste	438	180	618
JOAÇABA	Ibicaré	60	30	90
JOAÇABA	Jaborá	72	30	102
JOAÇABA	Joaçaba	588	240	828
JOAÇABA	Lacerdópolis	78	30	108
JOAÇABA	Luzerna	108	50	158
JOAÇABA	Monte Carlo	180	80	260
JOAÇABA	Ouro	156	60	216
JOAÇABA	Tangará	162	70	232
JOAÇABA	Treze Tílias	156	70	226
JOAÇABA	Vargem	48	20	68
JOAÇABA	Vargem Bonita	96	40	136
JOAÇABA	Zortéa	78	30	108
		3876	1600	5476
JOINVILLE	Araquari	798	320	1118
JOINVILLE	Balneário Barra do Sul	180	80	260
JOINVILLE	Barra Velha	654	260	914
JOINVILLE	Garuva	402	160	562
JOINVILLE	Itapoá	582	250	832
JOINVILLE	Joinville	11568	4570	16138
JOINVILLE	São Francisco do Sul	0	0	0
JOINVILLE	São João do Itaperiú	132	60	192
		14316	5700	20016
LAGES	Anita Garibaldi	126	50	176
LAGES	Bocaina do Sul	66	30	96
LAGES	Bom Jardim da Serra	96	40	136
LAGES	Bom Retiro	0	0	0
LAGES	Campo Belo do Sul	132	50	182
LAGES	Capão Alto	48	20	68
LAGES	Cerro Negro	60	30	90
LAGES	Correia Pinto	240	100	340
LAGES	Lages	2970	1180	4150
LAGES	Otacílio Costa	354	140	494
LAGES	Painel	42	20	62
LAGES	Palmeira	114	50	164
LAGES	Ponte Alta	84	40	124
LAGES	Rio Rufino	60	30	90
LAGES	São Joaquim	504	200	704
LAGES	Urubici	210	90	300
LAGES	Urupema	48	20	68
		5304	2150	7454
MAFRA	Bela Vista do Toldo	150	60	210
MAFRA	Campo Alegre	294	120	414
MAFRA	Canoinhas	1032	410	1442

MAFRA	Irineópolis	216	90	306
MAFRA	Itaiópolis	456	190	646
MAFRA	Mafra	1068	430	1498
MAFRA	Major Vieira	156	60	216
MAFRA	Monte Castelo	156	70	226
MAFRA	Papanduva	438	190	628
MAFRA	Porto União	618	250	868
MAFRA	Rio Negrinho	894	360	1254
MAFRA	São Bento do Sul	1776	700	2476
MAFRA	Três Barras	354	140	494
		7608	3070	10678
RIO DO SUL	Agrolândia	210	90	300
RIO DO SUL	Agronômica	108	50	158
RIO DO SUL	Atalanta	66	30	96
RIO DO SUL	Aurora	108	50	158
RIO DO SUL	Braço do Trombudo	72	30	102
RIO DO SUL	Chapadão do Lageado	60	30	90
RIO DO SUL	Dona Emma	78	30	108
RIO DO SUL	Ibirama	474	190	664
RIO DO SUL	Imbuia	120	50	170
RIO DO SUL	Ituporanga	486	200	686
RIO DO SUL	José Boiteux	96	40	136
RIO DO SUL	Laurentino	144	60	204
RIO DO SUL	Lontras	234	100	334
RIO DO SUL	Mirim Doce	54	20	74
RIO DO SUL	Petrolândia	114	50	164
RIO DO SUL	Pouso Redondo	330	130	460
RIO DO SUL	Presidente Getúlio	438	180	618
RIO DO SUL	Presidente Nereu	0	0	0
RIO DO SUL	Rio do Campo	114	50	164
RIO DO SUL	Rio do Oeste	138	60	198
RIO DO SUL	Rio do Sul	1596	630	2226
RIO DO SUL	Salete	144	60	204
RIO DO SUL	Santa Terezinha	180	70	250
RIO DO SUL	Taió	348	140	488
RIO DO SUL	Trombudo Central	138	60	198
RIO DO SUL	Vidal Ramos	78	30	108
RIO DO SUL	Vitor Meireles	96	40	136
RIO DO SUL	Witmarsum	78	30	108
		6102	2500	8602
SMO	Anchieta	102	40	142
SMO	Bandeirante	24	10	34
SMO	Barra Bonita	0	0	0
SMO	Belmonte	54	20	74
SMO	Descanso	150	60	210
SMO	Dionísio Cerqueira	276	110	386
SMO	Flor do Sertão	42	20	62
SMO	Guaraciaba	18	10	28
SÃO MIGUEL DO OESTE	Guarujá do Sul	102	40	142

SÃO MIGUEL DO OESTE	Iporã do Oeste	174	70	244
SÃO MIGUEL DO OESTE	Itapiranga	24	10	34
SÃO MIGUEL DO OESTE	Mondaí	240	100	340
SÃO MIGUEL DO OESTE	Palma Sola	138	60	198
SÃO MIGUEL DO OESTE	Paraíso	66	30	96
SÃO MIGUEL DO OESTE	Princesa	42	20	62
SÃO MIGUEL DO OESTE	Riqueza	84	40	124
SÃO MIGUEL DO OESTE	Romelândia	30	20	50
SÃO MIGUEL DO OESTE	Santa Helena	30	20	50
SÃO MIGUEL DO OESTE	São João do Oeste	126	50	176
SÃO MIGUEL DO OESTE	São José do Cedro	150	60	210
SÃO MIGUEL DO OESTE	São Miguel do Oeste	786	310	1096
SÃO MIGUEL DO OESTE	Tunápolis	84	40	124
		2742	1140	3882
TUBARÃO	Armazém	168	70	238
TUBARÃO	Braço do Norte	672	270	942
TUBARÃO	Capivari de Baixo	474	190	664
TUBARÃO	Grão Pará	222	80	302
TUBARÃO	Gravatal	216	90	306
TUBARÃO	Imaruí	0	0	0
TUBARÃO	Imbituba	162	50	212
TUBARÃO	Jaguaruna	372	150	522
TUBARÃO	Laguna	636	270	906
TUBARÃO	Pedras Grandes	96	30	126
TUBARÃO	Pescaria Brava	198	80	278
TUBARÃO	Rio Fortuna	102	40	142
TUBARÃO	Sangão	288	100	388
TUBARÃO	Santa Rosa de Lima	24	10	34
TUBARÃO	São Ludgero	276	110	386
TUBARÃO	São Martinho	60	70	130
TUBARÃO	Treze de Maio	138	60	198
TUBARÃO	Tubarão	1086	430	1516
		5190	2100	7290
VIDEIRA	Arroio Trinta	72	30	102
VIDEIRA	Caçador	1494	590	2084
VIDEIRA	Calmon	96	50	146
VIDEIRA	Curitibanos	726	290	1016
VIDEIRA	Fraiburgo	672	270	942
VIDEIRA	Frei Rogério	42	20	62
VIDEIRA	Ibiam	0	0	0
VIDEIRA	Iomerê	60	30	90
VIDEIRA	Lebon Régis	222	90	312
VIDEIRA	Macieira	0	0	0
VIDEIRA	Matos Costa	60	30	90
VIDEIRA	Pinheiro Preto	72	30	102
VIDEIRA	Ponte Alta do Norte	66	30	96
VIDEIRA	Rio das Antas	114	50	164
VIDEIRA	Salto Veloso	96	40	136
VIDEIRA	Santa Cecília	318	130	448

VIDEIRA	São Cristovão do Sul	0	0	0
VIDEIRA	Timbó Grande	150	60	210
VIDEIRA	Videira	1026	410	1436
		5286	2150	7436
XANXERÊ	Abelardo Luz	336	140	476
XANXERÊ	Bom Jesus	60	30	90
XANXERÊ	Coronel Martins	54	20	74
XANXERÊ	Entre Rios	84	50	134
XANXERÊ	Faxinal dos Guedes	204	80	284
XANXERÊ	Galvão	54	20	74
XANXERÊ	Ipuaçu	0	0	0
XANXERÊ	Jupia	90	50	140
XANXERÊ	Lajeado Grande	30	10	40
XANXERÊ	Marema	36	20	56
XANXERÊ	Ouro Verde	42	20	62
XANXERÊ	Passos Maia	78	30	108
XANXERÊ	Ponte Serrada	216	90	306
XANXERÊ	São Domingos	174	70	244
XANXERÊ	Vargeão	66	30	96
XANXERÊ	Xanxerê	984	390	1374
XANXERÊ	Xaxim	582	230	812
		3090	1280	4370
		136.890	55.150	192.040



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1PR9H67M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIELI SCHIESSL FIALHO em 20/08/2021 às 15:25:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 12:48:31 e válido até 28/03/2119 - 12:48:31.

(Assinatura do sistema)



JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK (CPF: 060.XXX.189-XX) em 20/08/2021 às 15:25:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMjQ0ODNfMTI2MzIxZlwmjFfMVBSOUg2N00=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00124483/2021** e o código **1PR9H67M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.